



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

REVOGA A LEI Nº 2.776/89 E REPRISTINA A LEI Nº 2.293/81.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.776, de 28 de agosto de 1989, que denominou de Rua Rogério Brandão a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.

Art. 2º Fica repristinada a Lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, que denominou de Rua Olímpio de Freitas a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.

Art. 3º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 639/2008

Em 06 de novembro de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 066-E-2008 e 072/2008).


Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI 066-E-2008** – Altera a nomenclatura do cargo de Monitor de Creche para Professor Monitor de Creche.
- **PROJETO DE LEI 072/2008** – Revoga a Lei nº 2.776/89 e repristina a Lei nº 2.293/81.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exm^o. Sr.

Dr. Júlio César de Almeida Barros

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

JAB



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 072/2008

REVOGA A LEI Nº 2.776/89 E REPRISTINA A LEI Nº 2.293/81.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 2.776, de 28 de agosto de 1989, que denominou de Rua Rogério Brandão a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.


Art. 2º – Fica repristinada a Lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, que denominou de Rua Olimpio de Freitas a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.

Art. 3º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1º Secretário da Câmara -

//ABS/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

28/10/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 072/2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 072/2008, que *Revoga a Lei n.º 2.776/89 e repristina a Lei n.º 2.293/81*, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

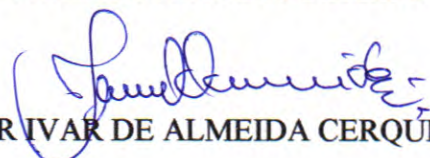
CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2008.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 072/2008.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 072/2008, que revoga a Lei n.º 2.776/89 e repristina a Lei n.º 2.293/81, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei ora em apreço visa revogar a lei que denominou de Rua Rogério Brandão a rua 5, localizada no bairro Lima Dias, voltando a vigor a Lei n.º 2.293/81.

A proposição visa fazer com que o endereço em questão volte a ser intitulado "Olimpio de Freitas", o que só poderá ocorrer com a repristinação, que só é admitida se feita expressamente.

A repristinação ocorre quando uma lei é revogada por outra e posteriormente a própria norma revogadora é revogada por uma terceira lei, que irá fazer com que a primeira tenha sua vigência reestabelecida, caso assim determine em seu texto legal. A lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência. E por só ser admitida repristinação se expressa, o que este Projeto faz.

Não resta dúvida quanto à competência do Município para legislar sobre a matéria, por encontrar amparo no art. 49, XVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo a possibilidade de serem declaradas inconstitucionais as normas editadas em decorrência da aprovação da proposição ora analisada, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da mesma, devendo ser discutida e votada pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 072/2008

Ementa: REVOGA A LEI Nº 2.776/89 E REPRISTINA A LEI Nº 2.293/81.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 2.776, de 28 de agosto de 1989, que denominou de Rua Rogério Brandão a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.

Art. 2º – Fica repristinada a Lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, que denominou de Rua Olimpio de Freitas a via pública identificada como Rua 5, localizada no Bairro Lima Dias.

Art. 3º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2008.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

30 / 09 / 08

Presidente

/AB/

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

23 / 10 / 08

Presidente

Projeto de Lei Nº 042/2008
1A provado em Reúnia Discussão e Votação
Com 01 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 30 de outubro de 2008
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Em 1981 através da lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, a Rua 5 do Bairro Lima Dias foi denominada como Olimpio de Freitas.

Em 1989 através da Lei nº 2.776, de 28 de agosto de 1989, a referida rua passou a denominar-se Rogério Brandão. Contudo, em 1992, no Bairro Cidade Satélite a rua identificada como 29 também recebeu a denominação de Rogério Brandão, através da Lei nº 3.301, de 21 de dezembro de 1992.

Diante desses fatos, devido a Lei Municipal não permitir a duplicidade de nomes, houve a revogação tácita da Lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, porém não há no Direito Brasileiro a reprivatização automática de Leis revogadas.

Por essa razão, há necessidade da apresentação da presente proposição, visando corrigir tal situação por meio da revogação expressa da lei nº 2.776, de 28 de agosto de 1989, bem como reprivatização expressa da Lei nº 2.293, de 25 de maio de 1981, já que esta é a denominação conhecida pela população.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

/AB/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.293/81

ARQUIVA-SE

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA "OLÍMPIO DE FREITAS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua 5 do Bairro Lima Dias, que inicia na Avenida
Gertudes Cops e termina na Rua Nico Ferreira passa a de
nominar-se "OLÍMPIO DE FREITAS".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe
cimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DE MAIO DE 1981.


Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.776/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ROGÉRIO BRANDÃO"

*Revogada
a RUA 5 já
tinha nome
(ver Lei
2.293/81*

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A rua 05 sem denominação, situada no bairro Lima Dias, passa a denominar-se "ROGÉRIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE AGOSTO DE 1989.


Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.301/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 29 (VINTE E NOVE) DO BAIRRO
CIDADE SATÉLITE DE RUA "ROGÉRIO BRANDÃO".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rogério Brandão" a rua 29 (vinte e nove)
do Bairro Cidade Satélite.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

